

1. **Processo n.:** REC 17/00623335

2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-12/00074952 - Tomada de Contas Especial referente à prestação de contas de recursos repassados, através da Nota de Subempenho n. 473, de 11/08/2008, no valor de R\$ 65.000,00, ao Moto Clube Sorocaba, de Biguaçu

3. **Interessado(a):** Gilmar Knaesel

4. **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

5. **Unidade Técnica:** DRR

6. **Acórdão n.:** 0651/2017

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer dos Embargos de Declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/2000, interpostos contra o Acórdão n. 0428/2017, exarado na Sessão de 02/08/2017 no Processo n. TCE-12/00074952, para considerá-los improcedentes.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR n. 187/2017**, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação.

7. **Ata n.:** 79/2017

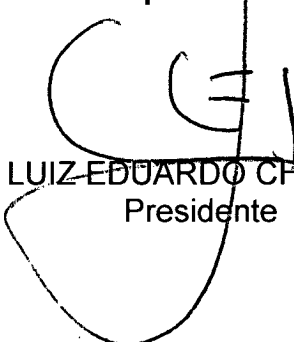
8. **Data da Sessão:** 13/11/2017 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

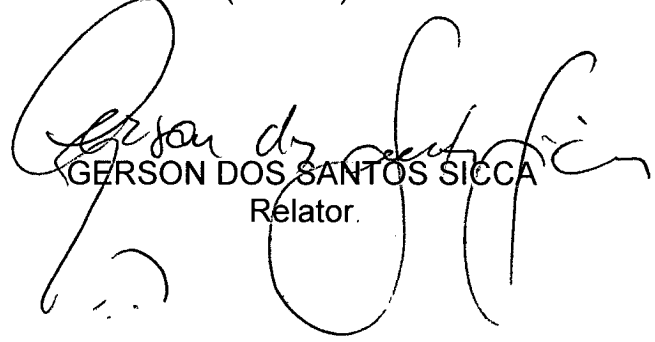
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

11. **Audidores presentes:** Gerson dos Santos Sicca (Relator) e Cleber Muniz Gavi



LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente



GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator.

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. 2321

de 13/12/17